Portaria nº 064/2022.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça - IPPA, **Sr. Alberto Prim**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

- **Art. 1º** Considerando as disposições do Art. 15, §6º, II, "a" e "b" da Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.
- **Art. 2º** Fica estabelecido que será disponibilizado aos Dirigentes, Conselheiros (Fiscal e Administrativo) titulares e Membros do Comitê de Investimentos titulares cursos presencial/online de modo a cumprir a certificação exigida na Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.
- Art. 3º O curso disposto no Art. 2º será indicado pelo IPPA.
- **Art. 4º** O IPPA ressarcirá o valor da inscrição da avaliação para comprovação da certificação em que o requerente disposto no Art. 2 seja aprovado.
- **Art.** 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, em 15 de junho de 2022.

Alberto Prim
Presidente do IPPA
Matrícula 300007